

## INTEGRAÇÃO NO MERCOSUL\*

---

\* Trabalho preparado para o X Congresso da Federação Internacional de Estudos sobre América Latina e o Caribe (X FIEALC). Foro Mundial de Especialistas em América Latina e Caribe: "El Aporte de Latinoamérica y el Caribe al Universo del Siglo XXI". Federação Internacional de Estudos sobre América Latina e o Caribe. Instituto da América Latina da Academia de Ciências da Rússia. Moscou, 26 a 29 de junho.



Ana Carolina Garriga\*

## 1 Palavras prévias

Partimos de uma noção de cultura que engloba todo o fazer humano. Se cultura é tudo o que o homem faz, não pode tornar-se independente da economia, da política nem do direito. É o fundo de todas essas construções que somente podem separar-se em um plano teórico-formal, mas que na vida diária se submergem e confundem nesse mar de criações humanas.

Percebemos a integração como um fenômeno multidimensional, em que o cultural reúne os aspectos sociais, políticos e jurídicos, assim como os econômicos e comerciais; por isso, propomos analisá-la desde um contexto mais abrangedor, a *cultura*, deixando de lado perspectivas reducionistas que pretendem fazer abstração do homem, como se fosse possível imaginar alguma de suas construções fazendo abstração dele.

Pretender deixar de lado perspectivas reducionistas não implica desconhecer o forte componente econômico-comercial – ao qual alguns agregam o fator político da necessidade de consolidar os incipientes regimes democráticos na região – que aparece entre os motivos que impulsionaram este projeto de integração no Cone Sul. Tampouco importa negar a existência de novos paradigmas produtivos que já não utilizam como matéria-prima os bens da natureza, mas o próprio intelecto humano – como fonte de criatividade e inovação, imprescindíveis para o crescimento econômico. Pelo contrário, nossa proposta é analisar os processos de integração na América Latina, particularmente o Mercosul, não como fins em si mesmos, mas como instrumentos à disposição dos povos e da pessoa, eixo que dá sentido a qualquer construção em que se pense para alcançar seu desenvolvimento.

\* Licenciatura em Relações Internacionais (Universidade Católica de Córdoba); mestre em Direito Comunitário (Universidade Complutense de Madrid); professora da Universidade Católica de Córdoba; professora da Universidade Empresarial Século 21; pesquisadora da Agência Córdoba Ciência e do Centro de Investigações Jurídicas e Sociais da Universidade Nacional de Córdoba.

Não se pode negar que a integração aparece, em princípio, como um fenômeno da natureza eminentemente *interestatal*, mas nos propomos revisar a atuação do Estado-nação na origem e diante dos processos em marcha, permitindo-nos questionar seu protagonismo exclusivo. Para isso se faz obrigatória a referência ao contexto em que este fenômeno se verifica.

O antes dito nos leva a questionar o papel das ciências sociais no processo de transformação de nossas sociedades, exigindo um particular compromisso, dada a possibilidade de imprimir-lhe uma imagem humanista aos processos econômicos em marcha.

## 2 Integração

Não se pode falar de *integração* sem refletir previamente sobre o alcance do conceito.

É comum entender por integração o funcionamento de mecanismos essencialmente comerciais e fiscais que eliminam barreiras a entrada de mercadorias provenientes de outro ou outros Estados no mercado interno de um país. Esta perspectiva omite que integrar significa *amalgama*, atribuição de uma coerência interna aos espaços que não se encontravam vinculados entre si.

Desde uma visão mais ampla tem-se sustentado que a integração política é um processo que conduz um grupo a alcançar, dentro de um território,

um sentido de comunidade, instituições e práticas suficientemente fortes para assegurar, durante um longo tempo, expectativas confiáveis de mudanças pacíficas entre sua população.<sup>1</sup>

De uma definição como esta podem se extrair os elementos centrais em torno dos quais se têm desenvolvido variadas posições teóricas em relação a este fenômeno. Embora seja inevitável recorrer à idéia de *processo*, vêm-se seguindo basicamente duas vias para sua caracterização, centrando-se nos fatores institucionais ou fundando-se em sua base “sociológica”.

No primeiro sentido encontramos as conceitualizações de integração como processo de “formação e desenvolvimento de instituições, através do qual certos valores se distribuem autoritariamente para certo grupo de agentes ou unidades políticas” (De Vree, apud Dougherty, 1993, p. 446). A nota que difere esta linha é o desenvolvimento de novas estruturas e funções em um novo nível de sistema, mais abrangente que antes, seja geográfica ou funcionalmente.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Em *Political community and the North Atlantic Area*, 1957, Deutsch. Preocupa-se com a relação entre as comunicações e integração das comunidades políticas. Os países são “conjuntos de população, unidos por redes de fluxos de comunicação e sistemas de transporte, e separados por territórios debilmente ocupados ou quase vazios”. Os povos são grupos de pessoas unidas por uma capacidade de comunicar-se sobre muitas classes de tópicos, com hábitos complementares de comunicação; as fronteiras são zonas nas quais a densidade da população e as comunicações declinam agudamente. Em seu esquema, a construção de unidades depende do fluxo de comunicações tanto dentro da unidade como entre esta e o mundo exterior. Os povos se integram na medida em que se tomam interdependentes.

<sup>2</sup> Tratar-se-ia da emergência de estruturas que podem cobrir, mas não necessariamente substituir, as antigas, refletindo a crescente interação das estruturas políticas e econômicas. Para estes autores, o processo pelo qual se produz a integração pode medir-se usando indicadores do crescimento de capacidades de decisão dentro de uma unidade específica. Vide Caporaso e Pelowsky.

Se o palco internacional se concebe como uma série de ambientes nacionais em interação e em termos de sua participação nas organizações internacionais, a integração descreveria o “processo de aumento da interação e da interpenetração de maneira a obscurecer as fronteiras entre o sistema de organizações internacionais e o ambiente dado por suas nações-Estados membros”.<sup>3</sup>

O outro enfoque que, entendemos, não se pode deixar de lado, se se pretende uma cabal compreensão das variáveis que intervêm neste fenômeno, insiste em questões mais *informais* ou de fato: a integração como processo caracterizado pela *transferência de lealdades*, expectativas e atividades políticas, por parte dos *agentes* de diversos ambientes nacionais para um novo centro, cujas instituições possuem ou exigem jurisdição sobre os Estados nacionais preexistentes.<sup>4</sup>

Como se pode evidenciar, na primeira linha se considera protagonista o Estado-nação, no entanto a segunda permite ao menos o questionamento do papel excludente dele.

### 3 O papel do Estado-nação. Sua suposta disfuncionalidade

O problema a que se tem chamado a disfuncionalidade do Estado-nação tem dois lados: a) o primeiro se refere a um problema epistemológico – o Estado como centro da teoria; b) o segundo diz respeito a uma suposta incapacidade *fática* da estrutura Estado-nação para ordenar a vida dos conglomerados humanos no final do século.

#### a) Como problema teórico:

O primeiro aspecto deste problema exige que nos perguntemos se as entidades legais que denominamos *Estados* são os principais atores, ou seja, se a descrição e a explicação do comportamento do *sistema entre Estados* aportarão as respostas aos problemas da política ou se somente podemos encontrar tais respostas mediante a análise de toda a sociedade mundial, da qual o *sistema interestatal* é somente um integrante.<sup>5</sup> No caso de constatar que as transações que se registram ao longo das fronteiras nacionais e influem tanto no comportamento dos Estados como no de outras unidades:

<sup>3</sup> Haas (apud Dougherty, 1993, p. 445). É interessante destacar que outros autores consideram a integração política como parte de um processo mais amplo de integração internacional no qual “grandes agrupamentos emergem ou são criados entre nações sem o uso da violência”; neles se dá uma “participação conjunta na tomada de decisões regularizadas e em curso” como resultado ou como parte da “evolução ao longo do tempo de um sistema de tomadas de decisões coletivas entre as nações”. Lindberg (1971). Para Pentland (apud Dougherty, 1993, p. 445), “a integração política internacional se identifica constantemente com evasivas, redução ou abolição do poder soberano das nações-estados modernas”. Esta tendência define a integração como aqueles processos pelos quais “as nações antepõem o desejo e a capacidade para conduzir políticas exteriores e internas, chave de forma independente entre si, buscando pelo contrário tomada de decisões conjuntas ou delegar o seu processo de tomada de decisões em novos órgãos centrais, e os agentes políticos de diversos cenários [...] estão convencidos de mudanças em suas expectativas e atividades políticas em um novo centro” (Lindberg, apud Dougherty, 1993, p. 445). O grifo é nosso.

<sup>4</sup> Neste sentido, vide Haas (1969).

<sup>5</sup> Burton (1974) caracteriza dois modelos empregados para descrever a realidade internacional: o modelo “bola de bilhar”, que representa o sistema internacional como um conjunto de bolas de distintos tamanhos que entram em contato e cuja direção individual é resultado do ímpeto relativo e da velocidade que cobrem as bolas em colisão – o contato se registra nas superfícies duras do exterior, o que sucede dentro de cada Estado *não o compete a nenhum outro* (“jurisdição nacional”) – e o modelo “no nível dos fundamentos”, com o qual se comunga. Grifo nosso.

não são iniciadas nem controladas *em sua totalidade* pelas autoridades estatais [...] seria preciso realizar estudos que nos conduzissem seguros em todos os níveis sociais [...] e de outro tipo de relações de afinidades que vão além de limites nacionais.<sup>6</sup>

As hipóteses que atribuem aos Estados a categoria de atores centrais estão abonadas pelo primordial interesse por *preservar os Estados e suas instituições*. Embora tais hipóteses possam ter sido realistas em certo contexto histórico, já não esgotariam a interpretação da realidade internacional.<sup>7</sup>

Deve-se reparar que, entre essas suposições, uma função primordial do Estado é *defender* suas fronteiras e *controlar* as transações que se efetuam por meio delas.<sup>8</sup> Não obstante, a prática demonstra que *não são todas as interações que ultrapassam as fronteiras nacionais* e se verificam mediante e sob o controle das autoridades centrais, pelo que se sustenta a pertinência de um modelo que implique um conceito de sistemas que interatuem – mais que um Estado interagente.<sup>9</sup> É evidente a forma em que a vida dos cidadãos se vê determinada por decisões que se originam fora de seu ambiente nacional, inclusive nas esferas não governamentais.<sup>10</sup>

Ambos enfoques se apóiam assim mesmo em concepções diferentes da natureza humana. Nos modelos centrados no Estado, tanto as pessoas como os Estados acatam as normas de conduta devido a coerção e ameaça – combinadas com certo *sentido de obrigação moral* –, o interesse se centra no comportamento agressivo, tanto individual como nacional. Por sua parte, “no nível das bases” se presta maior atenção ao comportamento cooperativo;<sup>11</sup> por esta via chegam a se questionar os meios tradicionais de lealdade à autoridade e do cumprimento das normas por ela estabelecidas. Ora, então, qual é a alternativa que se pode constituir em instrumento de controle ou de organização de qualquer sociedade, se a coerção resulta ineficaz e se as relações de estima não oferecem o suficiente peso para induzir ao cumprimento das normas sociais que, sob outras condições, seriam inaceitáveis?

Este questionamento, transcrito a um plano operativo, é formulado em termos de “como pode se obter uma conduta integradora ante a ausência de normas impos-

<sup>6</sup> Idem, p. 19-20. O grifo é nosso.

<sup>7</sup> Segundo Rosenau, a “crise de autoridades” diminui a utilidade de conceber os Estados como ponto focal para construir a teoria. Seria inadequado e enganoso referir-se a um *sistema de Estados* – já que se verificaria uma distribuição de poder em forma errônea entre entidades estatais e numerosos subsistemas em vários níveis – “efeito da interdependência em cascata” –, com indivíduos e grupos ocupando diversos papéis em sistemas diferentes. Cf. Dougherty, 1993, p. 152.

<sup>8</sup> É por isso que tanto o modelo de “bola de bilhar” como as políticas inspiradas nele promovem a posição privilegiada das autoridades dos Estados, inibindo todo o processo de mudança política e/ou social, o que consideram como um ataque ao *status quo* que deve ser resistido.

<sup>9</sup> O sistema carece de barreiras geográficas, compreende pontos entre os quais se registra uma interação; ao mesmo tempo dentro dos sistemas encontramos subsistemas interagendo. O mapa da sociedade mundial seria uma teia de aranha ou rede de interações uma sobre a outra. Apresentando concentrações de interações em certos pontos, enlaces ao longo de fronteiras nacionais, amontoados em algumas zonas, escassos em outras. Cf. Burton (1974).

<sup>10</sup> O que seria outra prova da falta de adequação do modelo “bola de bilhar” para explicar a realidade.

<sup>11</sup> Quando o questionamento operativo não é como exercer a coerção ou dissuasão, mas quais são as condições que dão origem a uma conduta integradora, já não resulta eficaz centrar-se na função coercitiva do Estado para a conservação da lei e da ordem. Cf. Burton (1974).

tas a tal efeito". Entre as relações que não precisam de apoio coercitivo, podemos assinalar o campo das relações de intercâmbio, das quais se obtêm benefícios mútuos,<sup>12</sup> do que pareceria ser consequência que, *uma vez que se percebem as relações num quadro de benefício mútuo, se prescinde da coerção.*

b) Como problema empírico:

O contexto: pós-modernidade e globalização.

A consideração da segunda problemática da suposta disfuncionalidade do Estado-nação exige um questionamento muito mais profundo.

Pós-modernidade, globalização, integração, são conceitos que se entrelaçam e influem tanto na situação do homem atual como nos mecanismos de regulação das sociedades ou conglomerados humanos.

Embora resulte incômodo fazer referência a *questionamentos fundamentais* em uma época que se conforma com raciocínios superficiais, resolvendo sua existência no patamar da mera verossimilhança, não podemos nos referir ao papel do Estado-nação, como construção histórica, sem considerar seu contexto. O Estado é uma criação moderna, no entanto, nos processos de integração em marcha, embora difiram, em princípio, da conformação dos Estados nacionais, se encontram associados à pós-modernidade.

A [pós] modernidade tem deixado de ser uma opção [...] vem juntamente com a globalização dos mercados e a democracia, com a expansão da educação e das indústrias culturais, com a ampliação das expectativas de consumo e a mutação dos valores, com as mudanças na estrutura demográfica e familiar, com os processos de urbanização e a massificação da vida em geral.<sup>13</sup>

Tem-se sustentado que o mal-estar da cultura moderna reside na rápida mutação que experimentam os contextos tradicionais com que, até pouco tempo, as sociedades elaboravam seu sentido de confiança e proteção.<sup>14</sup> À medida que cresce a complexidade da vida, multiplicam-se as perguntas sobre como introduzir ordem em meio à selvageria produzida pela aceleração dos processos de inovação.

Aparentemente, as sociedades contemporâneas deveriam optar entre permitir ou esperar que a ordem provenha exclusivamente do mercado, apesar da persistência de questões que podem ficar à *margem* do mesmo – v.g. desequilíbrios ecológicos, clima, violações dos direitos humanos – ou adotando, se deseja uma atitude

<sup>12</sup> Ou seja, relações que encontram sua origem na organização de recursos para satisfação de uma demanda infinita. Por definição, ditas relações funcionais são índole recíproca e envolvem uma tomada de decisões voluntárias por parte dos interessados.

<sup>13</sup> Brunner (1994, p. 17) destaca que, embora a modernização acarreta consigo certos processos comuns – racionalização, mercantilização, contratuallização e tecnicificação da existência social –, os resultados nunca são os mesmos. A democracia, a empresa como motor do desenvolvimento, a escola como eixo de distribuição do conhecimento a toda a população e uma sociedade civil dotada de suficiente autonomia e força são os principais elementos institucionais de uma modernidade que, no plano das idéias, se associa à crítica das tradições, à valorização do discurso técnico-científico e a uma socialização escolar, meio preferido para transmitir conhecimentos e formar o cidadão portador de direitos individuais. "Trata-se de uma experiência que faz possível o intercâmbio universal de bens, serviços e símbolos sob a forma de mercadorias, e o exercício de modalidades de controle que, em última instância, descansam sobre a integração assimétrica dos próprios indivíduos nas estruturas de consumo e satisfação existentes" (p. 21).

<sup>14</sup> Eles eram fornecidos pela família, a comunidade local, a religião e as tradições. Cf. Brunner, 1994, p. 17.

ativa, gerir formas de organização sociopolíticas que, aceitando as condições do tipo estrutural, configurem certo *sentido de comunidade* e modos de convivência que possibilitem a afirmação de valores compartilhados e, assim, laços de solidariedade e equidade.

Em um mundo tão complicado como o nosso, é difícil aceitar que uma *mão invisível*<sup>15</sup> regule todo intercâmbio de pessoas, coisas e idéias. Pareceria aceitar que as sociedades geraram constantemente novos dispositivos de auto-regulação, embora não com a mesma rapidez em que cresce a complexidade de nossos assuntos.

A coordenação dos sistemas complexos pressupõe a aceitação do mercado como um dos mecanismos que resolve melhor a regulação de sistemas baseados em decisões individuais e informação dispersa, e conceber outros mecanismos de coordenação que cumpram essa mesma função – como o voto na democracia –, mas também usar de esquemas institucionais e instrumentos jurídicos e políticos que regulem, onde necessário, tais sistemas.

#### 4 A integração na América Latina. O Mercosul

Não é nossa intenção realizar uma análise exaustiva, mas uma rápida leitura dos antecedentes do atual estado do processo do Mercosul.

Drnas (1997, p. 38-40) distingue nas tentativas de integração regional na América Latina uma *etapa voluntarista*, cujos esforços se concentraram na economia “como estratégia coletivo-defensiva tendente a reduzir a dependência do exterior”, uma *etapa revisionista*, que tentou impulsionar o processo integrador mediante um modelo mais aberto, informal e flexível – caso da Aladi –, e uma *etapa globalista* – “novo regionalismo” –, na qual se passaria “da estratégia defensiva, de tendência política a ofensiva de caráter centralizado em interesses econômicos”.<sup>16</sup>

Os esquemas de integração econômica regional iniciados durante os anos 60 e começo de 70 constituíram tentativas concretas para estender regionalmente as políticas nacionais de substituição de importações. O enfoque eminentemente econômico da Alalc conduziu ao seu naufrágio com o fracasso do modelo econômico e industrial em que se sustentava. Longe de intensificar a integração regional, os países buscaram a saída da crise na economia doméstica, deslocando com a abertura e liberalização das forças do mercado o protecionismo e a regulação estatal.

<sup>15</sup> Muitos concluem que o desenvolvimento dos processos de integração regional conduz à disfuncionalidade do Estado-nação, baseados num mapa econômico mundial em que se justapõem “Estados-região”, cujos limites estariam delineados pela *mão invisível do mercado mundial de bens e serviços*. Estas zonas econômicas *naturais* seguiriam os fluxos reais da atividade do homem, à margem dos limites geográficos de um Estado em particular. A ação dos governos, incapazes de dominar os fluxos de informação, pessoas e atividades econômicas nas regiões *nominalmente* sob seu controle, seria contraproducente ao tratar de deter ou distorcer estes fluxos em benefício do “interesse nacional”. Claro está que a explicação não chega ao que seria o destino das zonas *marginais*, evidentemente *disfuncionais* na dinâmica desses mapas.

<sup>16</sup> “Insere-se no marco neoliberal e busca a melhor colocação da região na economia internacional e o fortalecimento de sua capacidade de negociação a nível global. Esta inserção, se bem se realize de maneira agressiva, se desenvolve dentro de um marco comercial multilateralista e aberto” (DRNAS, 1997, p. 40).

“Pelo convencimento dos atores políticos, econômicos e sociais a partir da situação caótica vivida e pela pressão exercida pelos organismos internacionais de financiamento [...] junto aos credores externos”, políticas econômicas neoliberais levaram a maioria dos países latino-americanos à abertura unilateral dos mercados, à desregulação das atividades econômicas, às reformas do Estado e à privatização.<sup>17</sup>

Paralelamente, na década de 1980, a crescente concorrência e volatilidade nos mercados mundiais induziu os países industrializados e em desenvolvimento a formar blocos econômicos regionais.<sup>18</sup>

Esta tendência, combinada com as políticas neoliberais de final da década de 1980 e princípios da de 1990, concentrou as expectativas em projetos de cooperação econômica dos quais se esperavam maior crescimento<sup>19</sup> e o fortalecimento do poder negociador regional no plano internacional que inseriria a América Latina na economia mundial. As vantagens de um mercado ampliado excederiam o aumento do comércio intra-regional, habilitando a região a competir com outros investimentos e financiamento internacional.

A América Latina não era alheia à tendência mundial de formação de blocos regionais.

O Mercosul representará o “grande salto”<sup>20</sup> para frente na aproximação da integração econômica e institucional, a qual se constituiu no componente-chave das políticas externas dos Estados-partes.

É certo que as tendências mundiais, globalismo e regionalismo<sup>21</sup> e os processos de redemocratização deram impulso ao embrionário Mercosul. Não obstante, seu posterior desenvolvimento busca a necessidade de internalizar uma *visão regional comum*, trazendo novamente à superfície um sentido da comunidade com raízes na época colonial, nos movimentos de independência e no pensamento americanista de Bolívar que, fortalecido, permitia enfrentar com êxito os novos desafios.

<sup>17</sup> Assim registra-se na maioria dos países latino-americanos “um processo de transformação em suas estruturas estatais, nas regras do jogo econômico e no comportamento dos atores sociais orientado para um Estado mais pequeno, mas eficiente, para um empresariado mais ativo e dinâmico e para uma economia mais aberta ao mundo”, com o fim de tanto superar as crises política, social e econômica como atrair capitais à região. Cf. Van Wuthenau (p. 14).

<sup>18</sup> Três fatores estimularam esta tendência:

- as inovações tecnológicas nos sistemas de transportes e telecomunicações, aumentando o tamanho dos mercados relevantes para um crescente número de bens e serviços;
- a recessão econômica mundial de 1988-1992 com a correspondente retração no intercâmbio de bens, acelerada pelo colapso destes regimes; e
- as dificuldades nas negociações multilaterais da rodada Uruguai, que favoreceram a proliferação de acordos bilaterais e regionais. Cf. Buscaglia (1996, p. 191-216).

<sup>19</sup> Um aproveitamento eficiente dos recursos e o início de um processo de industrialização, favorecida pela redução de custos que permitiria o acesso ao mercado ampliado, permitiriam economias de escala, especialização e maior competitividade das empresas nacionais e regionais.

<sup>20</sup> Qualificado deste modo porque, contrariamente à teoria convencional que visualizava a integração econômica como um processo gradual, “os países do Mercosul optaram por afastar certas etapas intermediárias com o objetivo declarado de estabelecer um mercado comum em 1999” (Buscaglia, 1996, p. 193).

<sup>21</sup> Há quem preconize que uma das determinantes da constituição do Mercosul seja o êxito do modelo europeu. O mesmo F. Cardoso reconhece que “a Comunidade Econômica Européia, tomada como modelo, *inspirou-nos a realizar projeto similar na América do Sul* [...] o Mercosul é um *desdobramento* do esforço *europeu* de integração”. Cit. em Stahlinger de Caramuti (1997, p. 256-257).

#### 4.1 A economia

Embora a formação de um mercado regional de magnitude atraente para os investimentos não seja proveitosa só para obter o crescimento do comércio intra-regional, mas também para melhorar a inserção internacional dos Estados-partes, podemos nos perguntar se o *único* ou principal objetivo da integração é obter uma participação significativa no comércio internacional.

Pode-se constatar que o crescimento do tráfico internacional “vem acompanhado pela crescente exigência do setor privado em harmonizar o direito do comércio”;<sup>22</sup> não obstante, os esforços de harmonização não se limitam a leis mercantis. Ainda quando a harmonização inclui áreas específicas, como as finanças, os seguros, o setor de bolsa de valores, a regulamentação das profissões liberais, os sistemas de transportes, um espectro mais amplo de matérias deve regular-se. É que, em face do fenômeno da integração, aparece uma série de variáveis *extra-econômicas* que exigem ser compreendidas adequadamente a fim de introduzir ordem nas novas relações sociais que os espaços integrados geram ou permitem. Assim, a constituição e o desenvolvimento de um processo de integração regional requerem fórmulas institucionais que habilitem a região a comportar-se como um todo.

#### 4.2 A política

Sem diminuir a importância de fatores econômicos no processo de integração, este depende *em sua origem e conformação* de uma decisão política fundante e do desenvolvimento e cumprimento de seus objetivos, e está sujeito a um conjunto de medidas políticas influentes e que se retroalimentam com os planos econômico, social e cultural. Ainda quando os processos de integração em andamento sejam de natureza eminentemente econômica, vêem-se condicionados por fatores políticos de diversa índole, impulsionando os setores nacionais a concentrar vontades, mobilizar recursos e resolver problemas socioeconômicos regionais e internos no quadro de uma jurisdição comum.

Se aceitarmos que os processos de integração implicam a adoção de políticas comuns com relação a terceiros Estados ou grupos deles, a definição de algumas matérias – reservadas anteriormente à soberania de cada Estado – será resultado de um mecanismo de coordenação e negociação.

Por outra parte, em face de uma situação generalizada de crise, a proposta de integração se converte no espaço para dirimir a legitimação dos governos nacionais particulares, o qual abre uma instância de discussão sobre a possibilidade de

<sup>22</sup> Buscaglia (1996, p. 194), ao analisar os fatores que favorecem e obstaculizam o processo de harmonização legal, destaca como fator específico que afeta a necessidade e viabilidade das integrações legais a compatibilidade na natureza evolutiva de dois ou mais sistemas legais, que se vêem impulsionados pela similitude na estrutura econômica das diferentes nações. Ele traça como hipótese que, quando uma importante proporção do comércio internacional se baseia no intercâmbio intra-setorial, gera incentivos para os setores privados nos países que comercializam como para *demandar* a harmonização mercantil. Isto significa que existe uma necessária correspondência e que surgirá um marco legal *de forma espontânea desde o início*.

construir consensos que sustentem tanto a integração como a própria estabilidade democrática dos países participantes (Corna, 1997, p. 382).

Não obstante, e como assinalara o próprio Fernando H. Cardoso,<sup>23</sup> integração significa muito mais que um maior mercado ou a mera liberalização comercial, o qual já antecipa a necessidade de *aproveitar* as características de identitárias comuns.<sup>24</sup>

### 4.3 O direito

Não obstante, para que as decisões políticas que impulsionam a integração regional operem sobre a realidade, elas devem instrumentalizar-se como normas vinculantes, demarcando as *situações juridicamente relevantes* em um ordenamento autônomo, ou seja, com capacidade para gestionar o novo espaço sob um regime jurídico uniforme.<sup>25</sup>

Deve-se ter em conta a particular incidência política sobre o eminentemente *jurídico* sistema institucional adotado pelo Mercosul. Freqüentemente o funcionário que aplica uma decisão é o mesmo que a elaborou,<sup>26</sup> evidenciando-se um claro predomínio dos Poderes Executivos no mecanismo de criação da normativa comum.<sup>27</sup>

A estrutura institucional do Mercosul deverá evoluir até dispor de mecanismos adequados, para que um processo de tomada de decisões equilibradas garanta a promoção dos interesses do conjunto e a preservação de cada Estado.<sup>28</sup> Em tal sentido, a sujeição às normas aprovadas de comum acordo é garantia de uma distribuição *equitativa* dos esforços e benefícios da integração, base de um *desenvolvimento*<sup>29</sup> harmônico e equilibrado.

<sup>23</sup> "Anos de aprendizado no acompanhamento cuidadoso dos assuntos da Comunidade e de sua crescente importância como nosso parceiro comercial ensinaram-nos que a integração é o coroamento de um processo progressivo de colaboração entre países que têm em comum algo mais do que suas fronteiras.

Aprendemos que integração significa maiores fluxos de comércio, de investimentos e de cooperação; *significa mais do que o mero acréscimo dos mercados, que o processo de integração deve ir além da liberalização do comércio*; que a integração teria grande impacto sobre certos setores das várias economias envolvidas; que alcançaria não apenas o nível de produção de bens e serviços, mas também o desenvolvimento de tecnologias e que o processo deveria respeitar as soberanias nacionais, a despeito de todas as concessões voluntárias que eram exigidas enquanto, em muitos casos, as fronteiras desapareciam" (apud Accioly Pinto de Almeida, p. 256-257).

<sup>24</sup> Isso também permitiria a cultura elevar-se a um "fator de liberalização referente a uma ordem internacional injusta para organizar uma América integrada" (Corna, 1997, p. 376).

<sup>25</sup> Segundo Lavopa (1996), esta exigência "supõe a concorrência de três elementos:

- uma normalidade específica completa e autônoma;
- uma organização própria que dinamize esta normalidade para servir de braço executivo em função do processo integrativo; e
- mecanismos de controle jurídico eficazes que reproduzam e mantenham a legalidade dos processos".

Creemos que a necessidade de preservar a legitimidade e efetividade do ordenamento jurídico regional exige de uma instituição independente que realize o controle jurisdicional, tanto dos atos das administrações nacionais como das próprias instituições comuns.

<sup>26</sup> Se bem que isso acarreta menor resistência potencial das medidas que se adotem por parte dos organismos nacionais encarregados de executá-las, este esquema aparece muito subordinado à vontade conjuntural dos governos, faltando meios de controle externo aos mesmos órgãos que elaboram e executam as disposições comuns.

<sup>27</sup> Características próprias de nossos regimes de governo presidencialista – neopresidencialismo latino-americano, segundo classificação de Lowestein (1982).

<sup>28</sup> A configuração de tais mecanismos dependerá da capacidade de interação inter e intragovernamental; são desafios que o próprio processo de integração traça para as administrações nacionais, exigindo significativos esforços para articular adequadamente os atores individuais, grupais, privados públicos.

<sup>29</sup> Ao falar de *desenvolvimento regional*, fazemos referência ao processo pelo qual se melhora a qualidade de vida da população da região, resultante da interação de elementos do tipo *econômico* – o incremento da produção, o ingresso, o consumo e inversão da população –; *ambiental* – a potencialização dos aspectos positivos do meio físico-biológico, natural e construído pelo homem em que se assenta a população a que serve de ambiente, e que ao mesmo tempo recebe o conjunto de efeitos das atividades humanas e lhes aporta os recursos naturais para seu desenvolvimento –; e *social* – que implica uma estrutura social que permita e estimule a participação da população na tomada de decisões que a afetam. Cf. González Posse (1986, p. 32).

#### 4.4 A cultura<sup>30</sup> como base

Embora habitualmente se analise a integração exclusivamente em termos econômicos, impõem-se questionamentos em torno de amplo espectro de questões políticas e culturais.<sup>31</sup> O imperativo econômico de *flexibilizar* as fronteiras geográficas importa alterações no imaginário político e social que moldava as identidades nacionais.<sup>32</sup>

Embora o enfoque dominante seja o de abordar problemas associados à globalização desde uma lógica *aterritorial*, não se deve perder de vista que toda atividade humana se inscreve nas coordenadas tempo-espço.<sup>33</sup>

Necessariamente, o Mercosul se sustenta sobre um território e opera sobre ele.<sup>34</sup>

Aqui toma força a idéia de que, somente considerando a integração como um fenômeno multidimensional, será possível aproveitar as bases culturais comuns e as particularidades de nossos povos, convertendo-se a cultura em um fator de transcendental importância no momento de organizar o espaço integrado. Para isso, resulta essencial alcançar um tipo de *visão regional* para fortalecer um sentido de pertinência ao “todo” integrado, o qual somente é possível tomando o universo simbólico que repousa no substrato cultural dos povos envolvidos.<sup>35</sup>

### 5 Mecanismos disponíveis

Tendo em conta a complexidade do fenômeno da integração e apresentando-se a necessidade de que esta fixe raízes nas identidades culturais dos povos, aparece a possibilidade de *estimular a assimilação* da idéia de integração como uma política cultural ambiciosa, coordenando os canais de educação<sup>36</sup> e difusão.<sup>37</sup>

<sup>30</sup> Como muitos autores, adotamos o termo *cultura* no lugar *identidade*, “como um conceito elaborado com mais rigor pelas ciências sociais e que permite abranger formas objetiváveis, parcialmente mensuráveis, de desenvolvimento social” (García Canclini, 1999, p. 12-13).

<sup>31</sup> Não é necessário admitir o *determinismo* da infra-estrutura sobre a superestrutura para aceitar o peso das condicionantes econômicas sobre as estruturas políticas e as modalidades culturais, ainda quando definimos a política e o direito como subprodutos ou *epifenômenos* da cultura.

<sup>32</sup> Não basta tão-somente modificar fronteiras *geográficas*, tem de transformar também “as fronteiras políticas e culturais, aos efeitos de poder conformar um novo coletivo, já que nos sentimos partícipes [...] qualquer possibilidade de integração é nula” (Corna, 1997, p. 376).

<sup>33</sup> Se bem todo grupo humano necessita de um âmbito espacial para desenvolver sua atividade, já a própria noção de território implica a idéia de apropriação do espaço. “Ao relacionar-se com o território, os seres vivos adquirem uma nova dimensão que sobrepassa sua própria definição espacial, levando-a ao que poderíamos chamar sua territorialidade: uma pessoa qualquer, ou um grupo determinado, passa a ser ele mesmo mais o espaço que ocupa, recorre, utiliza e com o qual se identifica” (Reboratti, 1966, p. 6).

<sup>34</sup> É difícil interpretar as transformações dos conceitos espaciais vinculados à tradicional definição de território, que o apresentava como um espaço *contíguo* fechado por limites *físicos*. O desenvolvimento das comunicações e os novos paradigmas econômicos e administrativos nos permitem entender o território como uma *rede de relações* entre determinados núcleos, enlaçados ora por um adequado sistema de comunicações e transportes, ora por uma unidade decisiva que dote o conjunto de coerência. Essa noção de território nos permite tomar independentes da idéia de exclusividade (cf. Garriga, 2000, p. 160).

<sup>35</sup> Como assinala Corna (1997, p. 381), entre as transformações nas pautas culturais dos espaços integrados começaram a se questionar “os tradicionais critérios de inclusão – exclusão” – tanto na relação internacional como no plano interno; “os limites tradicionais que colocavam o inimigo no exterior podem em certo sentido reatualizar-se, mas inserindo desta vez a lógica amigo-inimigo no interior do novo universo”.

<sup>36</sup> Tanto formal – os sistemas educativos nacionais – como sua projeção informal.

<sup>37</sup> Não ignoramos o perigo que implica o intentar operar sobre pautas culturais, já que se corre o risco de atravessar o limite da manipulação ou, inclusive, de atentar contra as identidades culturais.

## 5.1 Política cultural

A multiplicação dos contatos catalisa processos de diversificação cultural. É por isso que se propõe o papel das políticas culturais para um contexto de integração, implicando superar tanto sua imagem *estática*, vinculada à preservação do patrimônio, como sua dimensão *comercial*, a regulação da circulação de bens e serviços culturais;<sup>38</sup> exige ir muito mais além, concebendo novas formas de relação tanto entre Estado e mercado como entre ambos com a criatividade cultural;<sup>39</sup> demanda “uma ação política deliberada, ampla participação da sociedade civil e o aprofundamento do conhecimento e a interação em todos os planos” (Moneta, 1999, p. 27).

Perde sentido o esquema das políticas educativas, científicas ou comunicativas, como se seu alcance se visse restringido pelas fronteiras nacionais. A isso se soma a tensão a que se expõe qualquer política cultural num quadro democrático, entre a vontade política de formação-informação e a atenção às necessidades e aos desejos dos cidadãos.

## 5.2 Política educacional

Pouco se tem avançado no Mercosul sobre o problema de uma *educação para a integração*. Se bem é certo que nas origens da experiência européia tampouco se pensou na educação, ao incorporar-se esta dimensão, tomou-se consciência de sua articulação com os aspectos socioeconômicos desde duas perspectivas: como veículo de *formação de capital humano* para elevar o nível de competitividade – visto que o novo paradigma produtivo considera o conhecimento como produto de primeira ordem e que inovação e criatividade estão estreitamente vinculados com a educação e a formação – e como *canal de conscientização* dos diferentes atores do processo de integração.<sup>40</sup>

Inclusas as perspectivas de relacionamento com terceiros, que levam a analisar a necessidade de definir uma *identidade* própria, baseada na formação de cidadãos capazes de seguir e avaliar o processo, solidificando autênticos consensos num quadro democrático e preparando-os, ao mesmo tempo, para fazer frente aos desafios socioeconômicos que são postos pela formação do espaço integrado.

## 5.3 Política de comunicação

Embora seja possível discutir tanto quanto os *graus ou modalidades*, resulta evidente a influência dos meios de comunicação na formação da opinião pública e

<sup>38</sup> O qual, ao igualar a problemática das indústrias culturais, outro instrumento apto para canalizar o reconhecimento mútuo, tampouco encontra a devida atenção no contexto do Mercosul.

<sup>39</sup> “Se a criação cultural se forma também na circulação e recepção dos produtos simbólicos: qual é o papel das políticas culturais nestes momentos posteriores à geração de bens e comunicações?” (García Canclini, p. 47).

<sup>40</sup> Destacando-se nas últimas décadas as ações vinculadas com a mobilidade de pessoas, informação e educação com dimensão européia em âmbito formal, instrumentos-chave para aprofundar o processo de integração e imprimir-lhe dinamismo.

na formação de consensos.<sup>41</sup> A fluidez nas comunicações e nos intercâmbios associados à globalização modifica os modos pelos quais as sociedades percebem e se percebem;<sup>42</sup> isso, somado ao fato de que grande parte das mensagens e símbolos *consumidos* na região é *importada* – alterando-se as noções do próprio e o alheio – e circula por canais que escapam ao *controle* das políticas públicas, demandam-se renovados esforços de articulação entre o local, o nacional e o global.

Deixando de lado as possibilidades de anular a capacidade crítica das pessoas mediante uma informação intencionalmente dirigida a tais fins, não se deveria descuidar da atitude dos meios de comunicação para, em primeiro lugar, necessariamente, informar sobre o significado e alcance da integração regional, e, em segundo lugar, superar preconceitos,<sup>43</sup> gerando consensos que façam viável o projeto integrativo. Isto adquire relevância se aceitamos como ponto nevrálgico a noção de integração à transferência de lealdades, pressuposto de fato para que a integração não termine sendo uma utopia das direções políticas ou uma mera construção jurídica.<sup>44</sup>

## 6 Reflexões finais

Devemos reconhecer que as apressadas e variadas crises conjunturais que sacodem toda a América Latina, às quais não escapam os países do Mercosul, têm convertido num hábito a atuação pública pouco reflexiva, e a projetos idealistas, que, se bem estruturados, não eram mais que barcaças de ilusão que se despediam da costa, apenas resistiam às primeiras ondas, mas, ao não fazer frente às tormentas, nunca chegam a alto-mar.

A integração regional é um projeto político maior, necessita de ilusões e compromissos, mas também de esforços sérios e decisões meticulosamente elaboradas. Nossa história autoritária faz com que às vezes se esqueça a base social sobre a que andam os projetos mais *dignos*. E nossa experiência democrática é escassa, e inclusive nossa definição de democracia tem mais de procedimental que de substancial. Necessita-se de uma “ação política deliberada”, com base na participação da sociedade civil, mas também o aprofundamento do conhecimento, uma ciência social “que não resigne sua capacidade de praticar respostas” (Fernández, 2000), quadros teóricos amplos, com espaço para a transdisciplina, para estudos tão abrangentes, como inclusivas devem ser as propostas.

<sup>41</sup> Como “um dos efeitos predominantes da interação macrosocial em situação de gerar um conceito e incorporá-lo”. Os meios de comunicação, particularmente os meios escritos, têm a capacidade de definir a *escala de importância* e de fixar a agenda dos temas do debate político. Esta *tematização* não se explicaria como *manipulação* – induzir-nos a pensar certas coisas –, mas como um *marco organizativo a priori* que determina sobre quais temas devemos pensar (Corna, 1997, p. 380-381).

<sup>42</sup> Como enfatiza García Canclini (cit., p. 12), “o avanço das interações contribui a dar forma às comunidades imaginadas”. “Sobre estudos insuficientes [...]”.

<sup>43</sup> É evidente que as percepções dos grupos a respeito de suas semelhanças e diferenças orientam sua conduta.

<sup>44</sup> Ou, ainda pior, um espaço reservado aos negócios das grandes capitais, com o que se desvirtuaria a idéia de integração como instrumento a serviço da gestão dos interesses dos povos implicados no processo.

A complexidade da integração impõe uma análise fragmentada, mas a pureza metodológica ameaça atomizar o fenômeno do ligamento dos espaços e sociedades. É necessário um esforço de reconstrução criativo. As sociedades não se integram nem os espaços se transformam por decisões aduaneiras, nem por sensatos conselhos de analistas. Falamos de territórios em que predomina certo *sentido de comunidade* que legitime instituições e práticas o suficientemente capazes de garantir as mudanças pacíficas em sua população. São essas instituições, *legitimadas*, as capazes de congregar lealdades, expectativas e atividades políticas dos ambientes.

E é neste plano que a *isolada* análise do Estado não permite *fechar* raciocínios. Sem embargo, ainda, colocamos em suas mãos a responsabilidade de praticar respostas, a ele seguimos olhando em busca de políticas que orientem o mercado, que gerem e encaminhem solidariedades.<sup>45</sup> Isto não é um contra-senso. Ainda não aparece outra estrutura que se demonstre capaz de ordenar a convivência, mas não é o Estado *clássico* ao qual estamos apelando. Isso implica exigir novos enfoques dos mecanismos de auto-regulação das sociedades, do Estado, de suas instituições e das relações internacionais.

Dado que as transações transfronteiriças não são iniciadas nem controladas *em sua totalidade* por autoridades estatais, buscamos as bases de legitimação das estruturas jurídico-políticas para compreender como aparece uma conduta integradora, ainda quando se questionam os meios tradicionais de lealdade à autoridade e de cumprimento das normas estabelecidas por ela. Entre as relações que não precisam de apoio coercitivo estão as de intercâmbio, do que pareceria concluir-se que, uma vez que se percebem as relações num marco de benefício mútuo, se prescinde da coerção. Mas também encontramos uma série de pautas que se reproduzem nas sociedades e cujo conteúdo costuma-se abarcar no conceito de identidade cultural.

Sempre aparece a necessidade de ordem não para petrificar sistemas, mas como quadro provedor da *confiança* que habilita formas de mudanças pacíficas capazes de estimular formas de organização sociopolíticas que, "aceitando os condicionamentos de tipo estrutural, configurem certo sentido de comunidade" e modos de convivência que possibilitem a afirmação de valores compartilhados e, assim, laços de solidariedade e equidade.

Aqui aparece como um mecanismo idôneo para gestionar uma nova "cara de interesses sociais" a conformação de espaços amplos que transbordam os limites do tradicional Estado-nação.<sup>46</sup> Obviamente, o grau de equidade que se obterá com estes dispositivos dependerá da inteligência das decisões coletivas que, sobre a base de coordenação e negociação, cheguem a ser adotadas.

<sup>45</sup> Com a criação de qualquer tipo de área integrada, o que se persegue é a satisfação de interesses de quem a promove: a regionalização não deixa de ser um instrumento de política dos Estados.

<sup>46</sup> Os agentes privados não se encarregariam de construir o *espaço público da integração* da qual fala García Canclini. O público transcende a esfera do Estado-nação: a integração aparece como uma ferramenta de gestão, antes que como uma *armadura conceitual toda poderosa*. Propõe-se a planificar e gestionar regionalmente, entendendo isto como uma mudança na escala a partir da qual se enfrentam os problemas.

Um acesso significativo aos mercados internacionais é desejável, mas não deve conformar nem ser o norte das orientações políticas. A integração por seu turno gera uma dinâmica própria nas relações sociais que os espaços integrados o permitem.

Os quadros jurídicos conferem estabilidade, mas a transformação criativa encontrará no universo simbólico, que se apóia na base cultural dos povos comprometidos, a terra onde germinar. Isso acentua a exigência das administrações nacionais de articulação dos atores do novo espaço sob um regime jurídico uniforme.

Não somente se altera a dimensão espacial, mas também o alcance de políticas educativas, científicas ou comunicativas. Põe-se o papel das políticas culturais num contexto de integração, o que implica assumir a cultura como força que não reconhece fronteiras, *conhecer*, fortalecer aquelas características distintivas e singulares da região, sem que isto signifique renunciar às particularidades próprias, dialogar desde as diferenças e obter um enriquecimento mútuo.<sup>47</sup>

Os interesses dos cidadãos do Mercosul não se circunscrevem ao consumo dos produtos que circulam livremente, mas à qualidade de vida que o processo lhes proporcionará, mediante uma ordem jurídica coerente e justa. A existência humana não se resolve no imprescindível para viver; isto é o que dificulta a produção de consensos autênticos em temas que comprometem a subjetividade das pessoas, sua liberdade e os valores que orientam sua existência. Assumir este tipo de desafios exige um compromisso com a realidade e com as gerações vindouras. Provavelmente, a única maneira de governar os processos atuais seja assumindo sua experiência reflexivamente, tem-se aqui a missão que devem cumprir as ciências sociais no começo do século, recuperando um sentido humano na compreensão e direção dos processos históricos.

Somente o futuro revelará se o Mercosul se conformará com alcançar exitosamente o estado de união aduaneira ou se será capaz de se transformar em uma verdadeira comunidade.

## Referências

- BRUNNER, J. *Bem-vindos à modernidade*. Santiago do Chile: Planeta, 1994.
- BURTON, J. *The study of world society*. London perspective. London: International Studies Association, 1974.
- BUSCAGLIA, E. Análise das determinantes legais e econômicas da integração na América Latina: o caso do Mercosul. *Contribuições* 4/96, Buenos Aires: Fundação Konrad Adenauer – CIEDLA, ano XIII, n. 4, p. 191-216, oct.-dic. 1996.
- CAPORASO, J.; PELOWSKY, A. *Economic and political integration in Europe: a time-series quase experimental análises*.

<sup>47</sup> Com correção, assinala Moneta (1999, p. 21) que a via que devem explorar a América Latina e o Caribe é a busca de "um modelo de perfis endógenos, que procura incorporar e compatibilizar, da maneira mais equilibrada, a diversidade étnica, as limitações dos recursos econômicos, os novos desafios para o sistema político, os elementos fundamentais do patrimônio histórico, os requerimentos da competitividade e as expectativas do desenvolvimento".

- CORNA, O. A construção do conceito de integração na opinião pública: o caso Mercosul. In: STAHRINGER DE CARAMUTI, O. *O Mercosul na nova ordem mundial*. Buenos Aires: Ed. Cidade Argentina, 1997. p. 382.
- DE VREE, J. *Political integration: the formation of theory and its problems*, 1972. Apud DOUGHERTY, J.; PFALTZGRAFF, R. *Teorias nas relações internacionais*. GEL. Bs. As., 1993.
- DRNAS DE CLÉMENT, Z. Globalização. Integração. Regionalismo. *Estudos Internacionais* n.1, Marcos Lerner. Cba., p. 38-40, 1997.
- FERNÁNDEZ, A.; GAVEGLIO, S. (Comp.). *Globalização, integração, Mercosul e desenvolvimento local*. Edições Homo Sapiens, 2000. (Série Estudos Sociais).
- GARCÍA CANCLINI, N. Políticas culturais: das identidades nacionais no espaço latino-americano. *As indústrias culturais na integração latino-americana*. Buenos Aires: Eudeba, 1999a. p. 47.
- \_\_\_\_\_. Sobre estudos insuficientes e debates abertos. *As indústrias culturais na integração latino-americana*. Buenos Aires: Eudeba, 1999b. p. 12-13.
- GARRIGA, A. C. Território e regionalização. In: DRNAS, Z.; REY CARO, E. (Dirs.) *Jornadas de reflexão sobre regionalização e Mercosul*. Cba: Lerner, 2000. p. 160.
- GONZÁLEZ POSSE, E. O efeito dos grandes hidroelétricos binacionais na integração fronteiriça. *Integração Latino-Americana*, Buenos Aires: BID/INTAL, n. 118, p. 32, nov. 1986.
- HAAS, E. *Beyond the Nation-State*, 1964. Apud DOUGHERTY, J.; PFALTZGRAFF, R. *Teorias nas relações internacionais*. GEL. Bs. As., 1993.
- \_\_\_\_\_. *The uniting of Europe*, 1969.
- LAVOPA. A dimensão jurídica da integração. *Contribuições 4/96*, Buenos Aires: Fundação Konrad Adenauer – CIEDLA, ano XIII, n. 4, oct.-dic. 1996.
- LINDBERG, L. *Regional integration: theory and research*, 1971.
- \_\_\_\_\_. *The political dynamics of European economic integration*, 1963. Apud DOUGHERTY, J.; PFALTZGRAFF, R. *Teorias nas relações internacionais*. GEL. Bs. As., 1993.
- LOWESTEIN, K. *Teorias da constituição*. Barcelona: Áries, 1982.
- MONETA, J. Identidades e políticas culturais nos processos de globalização e integração regional. *As indústrias culturais na integração latino-americana*. Buenos Aires: Eudeba, 1999. p. 27.
- PENTLAND, Ch. *International theory and European integration*, 1973. Apud DOUGHERTY, J.; PFALTZGRAFF, R. *Teorias nas relações internacionais*. GEL. Bs. As., 1993.
- REBORATTI, C. *Teoría ambiental do território*. Ed. Centro de Investigações Ambientais. Univ. Nac. de Mar Del Plata, 1996.
- STAHRINGER DE CARAMUTI, O. (Coord.). *O Mercosul na nova ordem mundial*. Buenos Aires: Ed. Cidade Argentina, 1997.
- VON WUTHENAU, C. Os processos de integração interestatais no continente americano. *Contribuições 4/96*, p. 14.